

LEI Nº 674/04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Orçamentária de 2005 do Município de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 123, § 2º da Lei Orgânica do Município de Queimados, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI – disposições finais.

## **CAPÍTULO I**

### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Queimados estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do Município, com vistas ao crescimento do PIB municipal;

III – implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos, de acordo com o Estatuto da Cidade (Lei 10.127).

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

§ 1º - O ANEXO II desta Lei estabelece os programas, os objetivos e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2005 a 2007, de que trata o Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no ANEXO I desta lei.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de agosto de 2004, nos termos do artigo 89, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Queimados, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Parágrafo único – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

## **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos.

Material de Consumo.

Serviços de Terceiros e Encargos.

Outras Despesas Correntes.

## **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos.

Inversões Financeiras.

Outras Despesas de Capital.

Art. 7º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III – a situação observada no exercício de 2003, em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – a transferência de recursos aos Fundos Municipais;

II – ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta lei;

IV – anexo do Orçamento da Seguridade Social a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;

VI – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o Orçamento da Seguridade Social, no que couberem, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 10 - Os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de abertura de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações serão apresentados na forma desta lei e com o detalhamento nela estabelecido.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

## **SEÇÃO I**

### **Diretrizes Gerais**

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças deverá:

I – manter a disposição do cidadão, acesso a todas as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – fazer com que as medidas previstas no inciso I deste artigo, sejam providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2004 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2004 e apresentados até o dia 06 de julho de 2004, para fins de elaboração do orçamento.

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I – projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II – despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 16 - Na Lei Orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado e ao Poder Judiciário, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, com fins lucrativos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município.

Art. 17 - Somente serão destinados recursos mediante Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas em Conselho Municipal a fim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2004 ou de 2005 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 18 - O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 19 – A Lei Orçamentária estabelecerá o limite percentual para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

## SEÇÃO II

## **Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 20 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

Art. 21 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 22 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 23 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na economia;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;

III – as alterações tributárias.

Art. 24 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 25 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no ANEXO II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2005.

Parágrafo único – Os programas constantes do ANEXO II desta Lei estão previsto no Plano Plurianual de 2002/2005.

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização da Reserva de Contingência como recurso para a abertura de Créditos Adicionais, salvando a sua não utilização até 30 de novembro de 2005.

## **SEÇÃO III**

## **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 27 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 28 – Do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social.

Art. 29 – O Município destinará 11% (onze por cento) dos valores incidentes sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores estatutários ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS (IPSPMQ), na forma da Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2004, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - No exercício de 2005, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2004, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – forem observados os limites previstos no artigo 32 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 33 - No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 32 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 34 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 35 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 36 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCAE-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de outubro de 2003 a setembro de 2004, publicado pelo IBGE a época da apuração da correção.

Art. 37 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2005, poderão ter um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo único - Os valores apurados no “caput” deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2005, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 38 – O Poder Executivo Municipal não concederá anistias ou remissões fiscais no exercício de 2005.

Art. 39 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2004.

Art. 41 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2005.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42 - Os orçamentos de Administração Direta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 43 - Os valores das Metas Fiscais constantes do Anexo I , devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2005 ao Legislativo Municipal.

Art. 44 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as Metas Fiscais previstas no ANEXO I, referido no § 2º do artigo 2º desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais) e "investimentos" de cada Poder.

Art. 45 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano.

Art. 46 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais.

Art. 47 - Caberá à CGM, juntamente com a SEMEF, a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 48 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos órgãos, Entidades e Fundos Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema "Orçamentário e Contábil Financeiro" no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – O Departamento de Contadoria e Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 50 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 51 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, para divulgação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Azair Ramos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ART 4º, § 1º DA LRF**

							EM R\$
DISCRIMI NAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	REALIZAD O	REALIZAD O	REALIZAD O	ESTIMAD O			
DÍVIDA CONSOLI DADA EX. ANT(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕE S(II)</b>	<b>2.564.635, 46</b>	<b>4.110.406, 28</b>	<b>4.392.556, 67</b>	<b>6.631.000, 00</b>	<b>4.561.938, 30</b>	<b>4.649.178, 23</b>	<b>4.753.866, 15</b>
Disponibilid ade financeira	143.921,19	262.503,81	4.392.556, 67	5.228.000, 00	278.571,14	284.142,57	340.971,08
Aplicações Financeira s	2.420.714, 27	3.847.902, 47	0,00	1.403.000, 00	4.283.367, 16	4.365.035, 66	4.412.895, 07
Dívida Consolidad a Líquida Ex Anterior(III) =(I-II)	(2.564.635, 46)	(4.110.406, 28)	(4.392.556, 67)	(6.631.000, 00)	(4.561.938, 30)	(4.649.178, 23)	(4.753.866, 15)
DÍVIDA CONSOLI DADA EX.(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕE S(V)</b>	<b>4.110.406, 28</b>	<b>4.392.556, 67</b>	<b>6.631.000, 00</b>	<b>4.561.938, 30</b>	<b>4.649.178, 23</b>	<b>4.753.866, 15</b>	<b>4.857.566, 39</b>
Disponibilid ade financeira	262.503,81	4.392.556, 67	5.228.000, 00	278.571,14	284.142,57	340.971,08	378.477,90
Aplicações Financeira s	3.847.902, 47	0,00	1.403.000, 00	4.283.367, 16	4.365.035, 66	4.412.895, 07	4.479.088, 50
Dívida Consolidad a Líquida .Ex(VI)=(IV -V)	(4.110.406, 28)	(4.392.556, 67)	(6.631.000, 00)	(4.561.938, 30)	(4.649.178, 23)	(4.753.866, 15)	(4.857.566, 39)

RESULTADO NOMINAL(VII)= (VI-III)	(1.545.770,82)	(282.150,39)	(2.238.443,33)	2.069.061,70	(87.239,93)	(104.687,92)	(103.700,24)
----------------------------------	----------------	--------------	----------------	--------------	-------------	--------------	--------------

EM R\$

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
I-RECEITA TOTAL	37.281.861,98	43.128.463,63	47.358.500,00	43.048.800,00	48.577.216,01	45.545.065,00	47.594.592,93
II-RECEITA FINANCEIRA	75.193,50	236.846,91	1.403.400,00	150.000,00	137.306,75	288.334,08	304.192,45
III-RECEITA FISCAL(I-II)	37.206.668,48	42.891.616,72	45.955.100,00	42.898.800,00	48.439.909,26	45.256.730,92	47.290.400,47
IV-DESPESA TOTAL	33.358.473,14	43.112.482,51	45.046.300,00	43.048.800,00	45.811.817,89	47.698.070,40	49.844.483,57
V-DESPESA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VI-DESPESA FISCAL(IV-V)	33.358.473,14	43.112.482,51	45.046.300,00	43.048.800,00	45.811.817,89	47.698.070,40	49.844.483,57
RESULTADO PRIMÁRIO(III-VI)	3.848.195,34	(220.865,79)	908.800,00	(150.000,00)	2.628.091,37	(2.441.339,48)	(2.554.083,10)

## ANEXO I.1

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ART. 4º, § 2º, I DA LRF

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2003 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

No processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada superou a previsão inicial, devido à implantação de programa de contenção de despesas, para que se mantivesse o equilíbrio orçamentário e financeiro face as quedas inesperadas de receitas de transferências (FPM e ICM/S e etc.).

Para o exercício financeiro de 2004, foram introduzidas metas considerando a previsão de um resultado nominal positivo e um resultado primário negativo, conforme demonstrado no ANEXO I, ou seja, tais resultados traduzem o esforço do governo em promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento econômico sustentado, dando início à prática de compromissos com resultados fiscais, na busca de atingirmos em curto prazo resultados positivos mediante ações de incremento na arrecadação e de controle da despesa.

<b>RECEITA - EXERCÍCIO DE 2003</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ Milhares</b>		
	<b>PREVISTA</b>	<b>REALIZADA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>46.658,80</b>	<b>47.358,50</b>	<b>699,70</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.696,00	3.984,40	288,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.238,80	42.139,40	1.900,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES*	6.166,50	4.866,20	(1.300,30)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES P/ FUNDEF</b>	3.442,50	3.631,50	189,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.658,80</b>	<b>47.358,50</b>	<b>699,70</b>

*\* RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E PATRIMONIAL ESTÃO INCLUÍDAS EM OUTRAS RECEITAS.*

<b>DESPESA - EXERCÍCIO DE 2003</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
R\$ Milhares			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA**</b>	<b>REALIZADA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.390,10</b>	<b>40.927,60</b>	<b>2.537,50</b>
DESPESAS	25.948,90	27.438,50	1.489,60
OUTRAS DESPESAS	12.441,20	13.489,10	1.047,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.889,60</b>	<b>4.118,70</b>	<b>(770,90)</b>
INVESTIMENTOS	4.889,60	4.118,70	(770,90)
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA</b>	<b>3.379,10</b>	<b>0,00</b>	<b>(3.379,10)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>46.658,80</b>	<b>45.046,30</b>	<b>(1.612,50)</b>
<b>COMPARATIVO RECEITAS X DESPESAS 2003</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>	<b>REALIZADA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>46.658,80</b>	<b>47.358,50</b>	<b>699,70</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>46.658,80</b>	<b>45.046,30</b>	<b>(1.612,50)</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>2.312,20</b>	<b>2.312,20</b>

**\*\* NAS DESPESAS PREVISTAS NÃO ESTÃO INCLUÍDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Assim, a Administração Municipal vem conduzindo com êxito as finanças públicas na busca permanente do equilíbrio orçamentário e financeiro, com uma gestão fiscal responsável.

## ANEXO I.2

### DEMONSTRATIVO DE META FISCAL DE RECEITA E DE DESPESA ART.4, § 2º, II DA LRF (exclusive Transferências do Município)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REALIZADA*</b>			<b>R\$ Milhares</b>
	2001	2002	2003	<b>ORÇADO**</b>
RECEITA TOTAL	37.281,86	43.128,46	45.527,11	47.772,76
DESPESA TOTAL	33.358,47	43.112,48	44.392,96	47.772,76
<b>RESULTADO</b>	<b>3.923,39</b>	<b>15,98</b>	<b>1.134,15</b>	<b>0,00</b>

(\*)*DADOS COLETADOS DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS – ANEXO 12*

(\*\*) *DADOS DE 2004 NÃO CONSOLIDADO*

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Com base nos dados realizados e previstos nas tabelas anteriores, verifica-se que a partir de 2003 iniciou-se uma política de ajustes, para garantir a retomada do crescimento econômico do Município e cujos efeitos ocorrerão nos anos seguintes. Desta forma, a fixação de metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício financeiro de 2004 e a previsão para o triênio 2005-2007, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com este objetivo.

A meta proposta para 2004-2005 é o equilíbrio fiscal das contas públicas, introduzindo-se mudanças estruturais e institucionais através de estudos e propostas que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais que tenham como objetivo aumentar a arrecadação e os investimentos, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais mudanças refletirão em 2006-2007 com a obtenção de superávits que permitam a retomada do crescimento econômico do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas e para a fixação de despesas no período 2005-2007 foram consideradas as médias das receitas e despesas realizadas dos exercícios financeiros de 2001 a 2003, as receitas e despesas orçadas de 2004, a tendência do exercício, as possíveis alterações na política tributária e a estimativa da meta de inflação através da variação anual do IPCA de 4,5%(quatro e meio por cento).



**ANEXO I.3**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<b>EM R\$</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>
Ativo Real Líquido	27.121.274,84	34.701.523,14	55.959.591,93

Fonte: Balanços Patrimoniais elaborados pela SEMEF (Secretaria Municipal de Economia e Finanças)

## **ANEXO I.4**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** **ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

#### **PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUEIMADOS**

O Plano de Previdência Social a ser implantado em 2003 com a finalidade de conceder benefícios de inatividade aos servidores estatutários. É de caráter obrigatório e benefício definitivo-contributivo.

O custeio do Plano de Previdência Social vigente compreende a contribuição mensal:

- dos servidores ativos: 11% sobre os vencimentos,
- dos servidores futuros inativos: 11% sobre os proventos, e
- do empregador (Município): entre 8% sobre a folha de pagamento.

Seus benefícios são:

##### **I - Aos participantes do Plano:**

- Aposentadoria (integral, proporcional, dos professores, por idade, por invalidez).

##### **II - Aos beneficiários do Plano:**

- Pensão por morte de ativo,
- Pensão por morte de inativo.

##### **Cálculo Atuarial:**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUEIMADOS** - Complementando o relatório de 07 de maio de 2002, encaminhamos o Cenário 4, que contempla as alterações solicitadas.

2. O Cenário apresenta as seguintes características quanto ao pagamento de benefícios e alíquotas de contribuição:

**CENÁRIO 4** -O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

## **CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

**Ativos:** 11 % da remuneração

**Futuros Inativos:** 11 % do provento

**Futuros Pensionistas:** 11 % da pensão

## **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**Normal:** 8% da folha de ativos, e dos futuros inativos e pensionistas de 2002 a 2005, 10% em 2006/2007 e **11 %** de 2008 em diante.

**Adicional:** de 2006 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município.

### **JUROS ATUARIAIS**

(6% ao ano)

R\$ 6.638.936,31

### **AGRESSIVO**

(95% gol)

R\$ 3.778.120,70

### **MODERADO (90% gol)**

R\$ 4.276.085,16

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

<b>RESERVAS MATEMÁTICAS</b>	<b><u>131.852.693,94</u></b>
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b><u>122.171.731,86</u></b>
Aposentadorias e Pensões Futuras	116.371.461,41
Benefícios -Servidores Riscos Iminentes	5.800.270,45
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	9.680.962,08
Atuais Inativos	8.002.803,90
Pensões	<b>1.678.158,18</b>
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS</b>	<b>C=(A+B) <u>76.173.694,85</u></b>

**DOS SERVIDORES** (A) 38.836.229,22

11 % da remuneração e dos benefícios futuros (aposentadorias e pensões)

BENEFÍCIOS A CONCEDER	26.483.398,59
Ativos	26.483.398,59
Ativos -Riscos Iminentes	0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	12.352.830,63
Inativos -Benefícios Futuros	12.352.830,63
Inativos -Benefícios Atuais	0,00
Pensionistas -Benefícios Atuais	0,00

**DO MUNICÍPIO** (B) 37.337.465,63

8% da folha dos servidores ativos e dos futuros benefícios (aposentadorias e pensões) de 2002 a 2005. 10% em 2007 e 11 % de 2003 em diante.

---

**RESUMO -RECEITAS X DESPESAS**

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	76.173.694,85
-TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	<b>131.852.693,94</b>
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	55.678.999,09

---

**FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ADICIONAL E ESPECIAL.**

**CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:**

De 2006 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contrib. Anual Normal do Município.

**CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:**

De 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

<b><u>JUROS ATUARIAIS</u></b>	6.638.936,31
<b><u>AGRESSIVO</u></b>	3.778.120,70
<b><u>MODERADO</u></b>	<b>4.276.085,16</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – IPSPMQ**

**Evolução Provável dos Aposentados**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – IPSPMQ**

**Evolução Provável dos Pensionistas**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – IPSPMQ**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias  
Art. 53, § 1º, Inciso II da LRF**

## **ANEXO I.5**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### **DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA**

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Para o exercício financeiro de 2005, o Município não prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, não havendo, ainda, a previsão de renúncia de receita, sendo assim não há necessidade de estimativa de impacto da receita no exercício 2005-2007 .



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**  
**PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS**

**PROGRAMA: Ações Sociais (Fundo Municipal de Assistência Social)**

**OBJETIVO:** Melhorar a qualidade de vida da população.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Apoiar as atividades de obras sociais públicas ou privadas reconhecidamente idôneas e devidamente cadastradas que desempenham um importante papel no trabalho assistencial.
- Programa de atendimento ao portador de deficiência através de ações terapêuticas pedagógicas e de socialização com oficinas de trabalhos manuais e profissionalização.
- Programa de proteção especial à criança, adolescentes e famílias em situação de risco.
- Criação de grupos de convivência para garantir a cidadania do idoso, mantendo-o ou reintegrando-a na família e na comunidade.
- Viabilizar convênio/apoio junto à asilos e orfanatos com a finalidade de abrigar idosos e/ou crianças sem vínculo familiar e reconhecidamente carentes.
- Construir e manter abrigos para crianças e adolescentes em cumprimento as determinações contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- Construir 02 (duas) creches, no bairro Vila Central e 01 (uma) no Bairro Jardim da Fonte.
- Implementação de repúblicas para adolescentes.
- Implantação de abrigos provisórios para famílias com crianças em situações de rua, adolescentes grávidas puérperas com seus bebês.
- Implantação e/ou implementação de programas de apoio às famílias ou às crianças e adolescentes, tais como: orientação psicossocial, qualificação e geração de renda, apoio material e habitacional.
- Atendimento a usuários abusivos de drogas, vítimas de maus tratos e abuso sexual, crianças e adolescentes em situação de prostituição, vítimas de exploração no trabalho.
- Campanha e programas para retenção das crianças e adolescentes em suas comunidades.
- Implantação e implementação de abrigos provisórios para população de rua.
- Viabilizar a construção e manutenção de centro de reabilitação de pessoas portadoras de deficiência física e mental, residentes no município.
- Promover ações de caráter preventivo, socorro, assistenciais e de recuperação.
- Formação de rede intermunicipal integrada, informatizada, com dados sobre crianças, adolescentes, famílias e comunidades.
- Programa de atenção integral as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em creches e berçários pelo período de dez horas diárias.

- Programa para atender as crianças de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, oferecendo atividades pedagógicas de reforço escolar, artísticas, culturais e esportivas, que contribuam para o desenvolvimento das habilidades cognitivas básicas para a produção do conhecimento impossibilitando-as de irem para o trabalho.
- Programa de proteção especial à criança, adolescente e famílias em situação de risco.
- Criação de grupos de convivência para garantir a cidadania do idoso, mantendo-o ou reintegrando na família e na comunidade.
- Realização de convênios com as instituições que atuem na área de assistência social.
- Viabilizar o apoio junto à asilos e orfanatos com a finalidade de abrigar idosos e/ou crianças sem vínculo familiar e reconhecidamente carente.
- Realização do diagnóstico social do município.
- Traçar em conjunto com órgãos estaduais e/ou federais competentes uma linha de ação de defesa dos interesses da assistência social.
- Convênio Creche Casa de Caridade.
- Convênio PETI – Erradicação do Trabalho Infantil.
- Convênio PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família.
- Realizações de convênios ou consórcios com entidades públicas e privadas para atendimento aos programas sociais.
- Revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC do idoso e deficiente.

**PROGRAMA: Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**OBJETIVO:** Manter o funcionamento dos serviços e o atendimento ao público.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Manutenção e operacionalização do Gabinete.
- Apoio da atividade do núcleo da Fundação Leão XIII.
- Criar programas de prevenção de acidentes de trabalho e ampliar as ações de fiscalização e segurança.
- Manutenção do Deptº de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil segundo Decreto Lei nº 096/93 de 30 de dezembro.
- Implementar a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC.
- Criar condições que possam assistir a população em situação de emergência em caso de calamidade pública.
- Expandir, recuperar, equipar e manter os departamentos, possibilitando o exercício adequado de suas funções, como o objetivo de atender a demanda.
- Manter os departamentos CCS, Junta Militar, CPLMSO, Balcão, GAP e Defesa Civil.
- Adiantamento dos departamentos: CCS e GAP.
- Apoiar as atividades festivas, culturais e religiosas, incluídas no calendário oficial.
- Aquisição de material especializado para laboratório e estúdio.
- Um veículo tipo passeio/popular (4 portas) para CCS.

- Aquisição de máquina de xerox.
- Manutenção do NIAM – Núcleo Integrado de Atendimento a Mulher.
- Divulgação de atos oficiais.
- Contratação de uma empresa especializada em publicidade para prestação de serviços de campanhas institucionais/CCS.
  - Ampliar, mediante iniciativa legais e através de campanhas, para divulgação e proteção dos direitos humanos e sociais da população.
  - Implementar campanhas preventivas ou elucidativas de utilidade pública.
  - Firmar convênio com o Poder Público Estadual ou Federal, objetivando recursos para o Departamento de Defesa Civil e outros.
  - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente.
  - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
  - Adiantamento dos Conselhos e Departamentos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
  - Implementação e manutenção dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar).
  - Capacitação de conselheiros do CMDA, conselheiros tutelares e departamentos do Gabinete do Prefeito.
  - Implementar acordo de programas, nas diversas áreas da economia, com vistas à colaboração da sociedade civil e o Poder Público.
  - Campanhas, seminários junto à mídia, mobilização da sociedade civil para compreensão e sensibilização para a questão.

**PROGRAMA: Modernização da Câmara**

**OBJETIVO:** Modernizar a Administração e o Processo Legislativo.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.
- Início da construção do prédio da Câmara Municipal.
- Modernização da administração legislativa.
- Manutenção e operacionalização do Órgão.

**PROGRAMA: Melhoria da Infraestrutura Urbana.**

**OBJETIVO:** Solucionar os problemas de Infraestrutura Urbana.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Implantação de redes de drenagens/3,1km.
- Implantação de pavimentação asfáltica/3,1km.
- Implantação de rede de esgotos sanitários/3,1 km.
- Construção de gabiões e dragagem/530m.
- Saneamento, drenagem e pavimentação da rua Bambi (130m) e rua Dona Afra (320m) situadas no bairro Parque Santiago.
- Implantação de rede de drenagem, rede de esgoto sanitário e pavimentação asfáltica na rua Engenheiro Santos no bairro Camarim.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas: Quati, João Riboura (antiga Taci), Georgeta, Jair (trecho) e Timbó, todas situadas no bairro Vila do Tinguá.

- Complementar as obras de saneamento do bairro Jardim da Fonte e estendê-las aos bairros adjacentes Granja Rosalina, Vista Alegre I e Vista Alegre II.

- Realização de obras de drenagem, saneamento e pavimentação nas ruas Taci, Titã e Maringá, todas no bairro Vila Dona Branca.

- Construir uma ponte na Av. Moabi, sobre o Rio Camarim, no bairro Vila Dona Branca, para passagem de veículos automotores, em substituição à existente, visto que a mesma está fora de uso e condenada tecnicamente.

- Complementação das obras de drenagem, saneamento e pavimentação da estrada Campo Alegre, até a divisa com o bairro Santa Rosa.

- Complementação das obras de drenagem, saneamento e pavimentação da travessa Campo Alegre, seguindo o corredor do ônibus até a divisa com o bairro Eldorado.

- Asfaltamento da Av. Moabi, a começar do asfalto já existente da Av. Irmãos Guinle, em frente à garagem da Transmil, até o limite do município de Japeri.

- Realizar obras de drenagem, saneamento e pavimentação do bairro Vila Scintilla.

- Realizar obras de drenagem, saneamento e pavimentação do bairro Jardim Queimados.

- Implantação de pavimentação asfáltica nas ruas: Araruva, Arminda Rodrigues, Edson Calixto e Trecho da rua Profº Sampaio, todas situadas no bairro Vila Tarumã.

- Implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica na rua Saguaragi, no bairro Vila Tarumã.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Catalé, Atituba, Assurena e Atininga, todas situadas no bairro Meu Ranchinho.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Ceres (200m), Omega (200m), Celeste (200m) e Daniele (200m), todas situadas no bairro Vila São João.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Berlim (350m) e Ájax (400m), situada no bairro São Francisco.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Sabiá (250m), Bem te vi (250m), Canário (250m), Coleiro (400m) e Paraíso (350m) situadas no bairro Paraíso.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Terezinha Simões (600m), Âmbar (200m), S.Z.Meirelles (500m), Alípio Keur (500m), Chicre Furi (500m), Adib Saad (500m) situadas no bairro Paraíso.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Helena (300m), Gertrudes (300m) e Ana (600m) situadas no bairro Roncador.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas José do Patrocínio (600m), Seis de Janeiro (580m), Dr. Henrique Castrioto (600m), Vinte de Outubro (580m), Nossa Senhora da Conceição (580m) e Francisco de Paula Simão (200m) situada no bairro Primavera.

- Saneamento, drenagem e pavimentação da rua Ilda Pinheiro (3km) no bairro Roncador.

- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Edith, Cecília, Berta e Batalha no bairro Copacabana.

- Saneamento, drenagem e pavimentação da rua Luigi Giobb no bairro Vila Camarim.
- Saneamento, drenagem e pavimentação da rua Saquarema no bairro Vila São Francisco.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Voluntários da Pátria, Haddock Lobo, Honório Gurgel, Magalhães Bastos (trecho) e Santo Cristo no bairro Vila do Tinguá.
- Implantação de rede de drenagem e rede de esgoto sanitário nas ruas Heroína, Luiz Correia, Lucinio Cardoso, Liege, Albino Correia e av. Beira Mar situadas no Jardim Alzira.
- Implantação de rede de drenagem e rede de esgoto e pavimentação asfáltica nas ruas Vereador Miguel Júlio dos Santos, Dr. Pinheiro e Boituva situadas no bairro Camarim.
- Recapeamento das ruas Álvaro Soares, Paulo Soares, Mondaine e Paracambi situadas no bairro São Roque.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Paulo Gomes, José Carlos Ramos da Silva, Senador Vasconcelos situadas no bairro Fanchem.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Postiação, Bananal, Tararé, Pavão, Icarai e Itajaí situadas no bairro Vila Guimarães.
- Pavimentação das ruas Major Ávila (trechos), Tangaré (trechos), Líbia, Duas Barras e Beira Rio no bairro Jardim Alzira.
- Sanear, se necessário, pavimentar as ruas Estrada da Posteação (no trecho entre a av. Olímpia Silva, Praça da Bíblia e av. Irmãos Guinle), Nilson Neto (prolongamento da Roraima), Alexandre Rangel (liga Posteação a Irmãos Guinle), Pe. Arlindo e trecho da Silvio Weisman situada no bairro Flesman.
- Pavimentação das ruas Roberto, Valter e Olímpia.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Cristiane, do Monte, Paulo Gomes, Arminda e Marcelo situadas no bairro Fanchem.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Silvio Weskiman, Padre Arlindo, Mercedes e Arlindo Bulhões no bairro Campo da Banha.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Soares, trav. Campo Alegre e Albino Maia situadas no bairro Jardim da Fonte.
- Saneamento, drenagem e pavimentação das ruas Miramarte, Ideal, Samuel, Rafael, Dom Pedro, Dom Joaquim, Dom Miguel situadas no bairro Eldorado.
- Saneamento, drenagem e pavimentação de todas as ruas do bairro Santo Expedito.
- Construção de uma ponte na rua Printer, que ligará a rua Luigi Giobb no bairro Vila Camarim.
- Construção de 01 (uma) passarela para pedestres sob o rio Abel ligando o bairro São Roque através da rua Araruama, ao bairro Jardim Pacaembu.

**PROGRAMA: Manutenção Urbana.**

**OBJETIVO:** Manutenção e operacionalização dos serviços públicos essenciais.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Expansão da varrição de lixo nos logradouros urbanos/55 toneladas.

- Varrição dos logradouros públicos/ 550 toneladas.
- Coleta domiciliar de lixo urbano/ 14270 toneladas.
- Expansão da coleta domiciliar do lixo/ 2008 toneladas.
- Implantação e expansão de iluminação pública/ 4043 pontos.
- Aquisição de combustíveis e lubrificantes/ 100.000 litros.
- Aquisição de materiais de construção e peças.
- Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
- Aquisição de mobiliário.
- Aperfeiçoamento de pessoal.
- Construção de obras de arte especiais/ 30m.
- Manutenção e operacionalização do órgão.

**PROGRAMA: Apoio ao Homem do Campo e Produtor Rural.**

**OBJETIVO:** Fixação do Homem no Campo, apoio ao Produtor, incremento da produção, melhorar o abastecimento e extensão rural.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Início da construção do mercado do produtor/01(um).
- Priorizar os serviços de apoio à produção.
- Priorizar as atividades no meio urbano.
- Organização agrária e projetos agrícolas.
- Viabilizar parcerias e convênios.
- Manutenção e operacionalização do órgão.

**PROGRAMA: Previdência do Servidor Público.**

**OBJETIVO:** Assegurar aos Servidores Públicos, quando a aposentadoria, dos inativos e segurança aos seus dependentes.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Capacitação e treinamento de funcionários.
- Manutenção e operacionalização do instituto.
- Assegurar as aposentadorias e pensão dos funcionários.
- Iniciar a construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – IPSPMQ.

**PROGRAMA: Criação de Secretarias.**

**OBJETIVO:** Desenvolver atendimentos setoriais.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Implementar a manutenção e operacionalização do órgão responsável.
- Implantar Secretarias Municipais de Governo, Serviços Públicos, Cultura e Desporto.

**PROGRAMA: Modernização da Administração Pública.**

**OBJETIVO:** Maior rapidez, eficiência no atendimento ao servidor e melhorar o atendimento ao público.

**AÇÕES / METAS – 2005**

- Implantar um sistema de informatização sistematizado, interligando toda administração.

- Remontar toda infra-estrutura do setor de informática.
- Implementar a manutenção e operacionalização do programa.
- Controlar e administrar.

**PROGRAMA: Capacitação do Servidor Público Municipal**

**OBJETIVO:** Assegurar o desenvolvimento técnico e capacitação profissional aos servidores públicos efetivos, comissionados, tendo com o resultado final a qualidade do serviço prestado.

**AÇÕES/METAS 2005**

- Capacitação profissional/50 (cinquenta).

**PROGRAMA: Manutenção e revitalização da Educação Infantil.**

**OBJETIVO:** Habilitar a criança de 0 a 6 anos para o despertar no processo pedagógico, dando oportunidade para seu completo desenvolvimento físico, social e intelectual.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Construção e reforma de salas p/ educação infantil e creches/no mínimo 01 (uma).

- Aquisição de material permanente.
- Desenvolvimento de programa em parceria com o FNDE e outros órgãos afins.
- Aperfeiçoamento de profissionais da Educação Infantil.
- Aquisição e doação de uniformes, material escolar e esportivo.
- Manutenção e operacionalização do órgão de assistência.

**PROGRAMA: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.**

**OBJETIVO:** Promover junto aos alunos e a comunidade eventos e atividades que despertem interesses, valorizando a cultura e o desporto.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Construção de uma escola/ 01 (uma).
- Reforma de três escolas/ 03 (três).
- Construção de uma escola profissionalizante em parceria.
- Desenvolvimento de parceria com FNDE e outros Órgãos afins.
- Aquisição de gêneros alimentícios e preparo das refeições.
- Aperfeiçoamento de pessoal.
- Cobertura e reforma de quadra poliesportiva/ 04 (quatro).
- Aquisição de veículo escolar/ 01 (um).
- Manutenção e operacionalização do programa.
- Construção de uma quadra poliesportiva coberta na E.M. Senador Nelson Carneiro, no bairro Três Fontes.

- Construção da cobertura da quadra poliesportiva, da E.M. Paulo Freire, na Vila Americana.
- Construção da cobertura da quadra poliesportiva, da E.M. Luiz de Camões, no bairro Luiz de Camões.
- Construção da Escola Municipal Profª Diva Teixeira Martins.
- Construção da Escola Municipal Allan Kardek, na av. Dr. Pedro Jorge, fundo com a rua Itaquatia, no bairro Vila São Francisco.
- Subsidiar o transporte gratuito para os alunos das Escolas Públicas.
- Construção de 02 (duas) salas de aula na E.M. Joaquim de Freitas, localizada no bairro Vila São João neste município.

**PROGRAMA: Sustentação e Renovação da Cultura e do Desporto.**

**OBJETIVO:** Promover junto aos alunos e à comunidade eventos e atividades que despertem interesses, valorizando a cultura e o desporto.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Construção de um Centro Cultural.
- Ampliação e Modernização do Complexo de Vila Olímpica/01 (uma).
- Aquisição de material permanente.
- Desenvolvimento de parcerias com órgãos afins.
- Realização de eventos culturais e esportivos.
- Aquisição de acervo da Biblioteca Pública Municipal/400 (quatrocentos).
- Revitalização do Centro Cultural e Espaço Cultural.
- Manutenção e operacionalização do programa.
- Implantar o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que determina a Lei nº 279/97, de 15 de dezembro de 97.
- Construir o Teatro Municipal, conforme autorizado pela Lei nº 315/98, de 06 de Maio de 1998.
- Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva ao lado do campo do Brasiliense, no final da rua da Postiação, localizada no bairro Vila Guimelhães.
- Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Jardim da Fonte Futebol Clube.
- Criar uma pista própria para a prática de Skate.

**PROGRAMA: Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde.**

**OBJETIVO:** melhorar o atendimento da população concernente à saúde.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Redefinir com o Estado e União o término e a abertura do Hospital Geral do Município de Queimados/ 01(um).
- Capacitação contínua dos servidores da SEMUS/ 10(dez).
- Implantação do cartão SUS/80.000(oitenta mil).
- Implementar a realização de exames clínicos de média e alta complexidade/ 10.000(dez mil).
- Firmar convênio com Instituição de Ensino Superior para cooperação técnica na área da saúde/05(cinco).
- Firmar convênio com Instituição de Ensino Superior para cooperação científica na área de saúde/01(um).



- Firmar convênio com ONGs/OSCIP para cooperação institucional na área de saúde/01(um).
- Manutenção e operacionalização do órgão responsável.

**PROGRAMA: Saúde Mental**

**OBJETIVO:** Dar Assistência a Portadores de Deficiência Mental.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implementar programas terapêuticos na modalidade de residências terapêuticas, destinadas a pacientes psiquiátricos egressos de longa permanência hospitalar sem vínculo familiar e autonomia social/01 (um).
- Prestar assistência psicofarmacológica aos portadores de transtornos mentais que são beneficiados pelas ações Programa de Saúde Mental/5.000 (cinco mil).
- Reverter o atual modelo hospitalocêntrico para o de intensificação da atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental/5.000 (cinco mil).
- Propiciar ao portador de sofrimento psíquico a reconstrução da sociabilidade/5.000 (cinco mil).
- Implementar na rede de Assistência em Saúde Mental o Centro de Atenção Psicossocial para atender dependentes químicos e família/01 (um).

**PROGRAMA: Tuberculose**

**OBJETIVO:** Dar Assistência a Portadores de Tuberculose.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Descentralização das ações do programa de Controle da Tuberculose em toda a rede Municipal de Saúde/10 (dez).
- Organizar treinamento para qualificação do profissional do programa nas UBS/20 (vinte).
- Promover a busca ativa dos sintomáticos respiratórios em toda a rede pública e privada.
- Desenvolver ações educativas/12 (doze)

**PROGRAMA: De Prev. de Dengue e Febre Amarela**

**OBJETIVO:** Eliminar os focos do Aedes Aegypt no município.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Construção de central de Controle do Aedes Aegypt no Município de Queimados/01 (uma).
- Realização da identificação eliminação e controle de focos do Aedes Aegypt e Albopictes em imóveis/diversas.
- Realizar aplicação inseticida residencial para controle do Aedes Aegypt em pontos estratégicos/12.000 (doze mil) pontos estratégicos.

**PROGRAMA: Prevenção e Controle de Doenças Imunopreveníveis.**

**OBJETIVO:** Reduzir e erradicar todas as doenças imonopreveníveis no município.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Coordenar e executar as campanhas de vacinação, controlando o recebimento e distribuição dos medicamentos imunológicos e assessoramento técnico das UBS.

- Aquisição de câmara frigorífica para conservação de elementos específicos para exames/01 (uma).

**PROGRAMA: Doenças Transmitidas por Vetores**

**OBJETIVO:** Reduzir e erradicar todas as doenças imunopreveníveis no município raiva, leptospirose, leishimaniose.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Monitoramento de área com possibilidades de transmissão das doenças no Município de Queimados/100 (cem).

- Realização de campanhas educativas e esclarecedoras sobre as doenças causadas por animais/100.000 (cem mil).

**PROGRAMA: Controle das Doenças Crônicas Degenerativas.**

**OBJETIVO:** Reduzir a morbidade causada por doenças crônicas degenerativas no município.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Realizar investigações para diagnóstico dos casos precoces e crônicos das doenças degenerativas, cadastrando, resgatando e realizando acompanhamento médico e farmacêutico/25.000 (vinte e cinco mil).

**PROGRAMA: DST / AIDS**

**OBJETIVO:** Reduzir a incidência de soro positivo e outras DST e ampliar acesso ao tratamento.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Investigar, realizar testes, notificar os casos de doenças sexualmente transmissíveis, particularmente os casos de AIDS/5.000 (cinco mil).

- Informar, prestar assistência, orientar e distribuir material preventivo das doenças sexualmente transmissíveis aos Munícipes de Queimados/100.000 (cem mil).

- Acompanhar e prestar assistência médica e farmacêutica aos casos clínicos de AIDS já comprovados no Município de Queimados/5.000 (cinco mil).

**PROGRAMA: Farmácia Básica**

**OBJETIVO:** Distribuir medicamentos aos portadores de patologia do município.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Disponibilizar medicamentos da Atenção Básica.

**PROGRAMA: Controle da Hanseníase**

**OBJETIVO:** Eliminar a hanseníase como problema de saúde pública.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Realizar investigação para diagnosticar casos de Hanseníase/12 (doze).

- Realizar tratamento e acompanhamento médico-farmacêutico dos casos/1.400 (hum mil e quatrocentos).

- Educar e orientar a população no sentido de evitar a proliferação da doença./100.000 (cem mil).

**PROGRAMA: Saúde Bucal**

**OBJETIVO:** Prevenir a cárie dental, doenças periodontal e câncer bucal.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Dar atendimento referenciado por especialidade no centro de referências a ser implantado no Município de Queimados/17.500 (dezesete mil e quinhentos).
- Manutenção de programas sociais, palestras, fluoretagens pelos TH'S, prevenção de câncer bucal/51 (cinquenta e um).
- Implantação de consultório em outras áreas/01 (um).

**PROGRAMA: Saúde da Criança e Aleitamento Materno**

**OBJETIVO:** Reverter o quadro atual de mortalidade infantil no Município de Queimados.

**AÇÕES / METAS 2004:**

- Criação de Banco de Leite Materno com toda estrutura para atendimento/01 (uma)
- Avaliar e acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico e mental, controlando as doenças comuns das crianças com idade de 0 a 5 anos/32.000 (trinta e duas mil).
- Promover o incentivo ao aleitamento materno/10.000 (dez mil).
- Construção de uma maternidade Municipal, equipada com uma Unidade de tratamento Intensivo (UTI).

**PROGRAMA: Saúde da Família**

**OBJETIVO:** Prestar assistência médica de boa qualidade às famílias carentes do município.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implantação de equipes do Programa Saúde da Família no Município de Queimados/10 (dez).
- Locação de imóveis para atendimento ao PSF/10 (dez).
- Capacitar continuamente as equipes do Programa Saúde da Família com mais recursos técnicos para melhor desempenho/22.000 (vinte e dois mil).
- Promover ações educativas sobre Saúde da Família/120.000 (cento e vinte mil).
- Realizar exames de Preventivos e Pré-natal dentro do Programa/22.000 (vinte e dois mil).
- Manutenção e operacionalização do programa.
- Implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Três Fontes.
- Instalação de 01 (um) Posto de Saúde na rua Ana Nóbrega, localizada no bairro Inconfidência, neste Município.

**PROGRAMA: Saúde do Adolescente**

**OBJETIVO:** Promover e prevenir os agravos à saúde do adolescente de Queimados.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implantar programa de assistência integral à saúde do adolescente/10 (dez).
- Implantar ações de acompanhamento do desenvolvimento físico, mental, psicossocial e psicosexual/10 (dez)

**PROGRAMA: Saúde do Idoso**

**OBJETIVO:** Valorização e Prevenção na 3ª Idade.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Diminuição do Sedentarismo através da valorização pessoal/12.000 (doze mil).
- Prevenção de doenças da 3ª idade, tais como diabetes, hipertensão e outras/12.000 (doze mil).

**PROGRAMA: Saúde do Trabalhador**

**OBJETIVO:** Promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Criação de Centro de Referência Municipal em Saúde do Trabalhador/01 (um).
- Garantir a saúde física e mental do trabalhador/30.000 (trinta mil).
- Investigação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais/30.000 (trinta mil).
- Treinamento e capacitação de profissionais na área de saúde do trabalhador/20 (vinte).

**PROGRAMA: Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços.**

**OBJETIVO:** Eliminar, prevenir e diminuir os riscos à saúde no município.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Fiscalização de produtos farmacêuticos, perfumarias, saneantes e estabelecimentos prestadores de serviços/10 (dez).
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área de Vigilância Sanitária/30 (trinta).

**PROGRAMA: Assistência a Mulher**

**OBJETIVO:** Evitar mortes comuns da população feminina.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Realizar assistência completa à gestante durante o Pré-Natal e Pós Parto/5.000 (cinco mil).
- Instruir as mulheres com referência ao tratamento da prevenção do câncer de colo uterino e mamas/15.000 (quinze mil).
- Orientar as famílias no intuito de fazer um planejamento familiar/40.000 (quarenta mil).
- Realizar complementação alimentar às gestantes em estado de desnutrição/1.500 (hum mil e quinhentos).

**PROGRAMA: Implementação da Biblioteca da PGM**

**OBJETIVO:** Implementação da Biblioteca da PGM.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implementação da Biblioteca da PGM

**PROGRAMA: Suporte Logístico**

**OBJETIVO:** Equipar o Órgão Público de Bens e Utensílios para o Processo Produtivo.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Aquisição de móveis, material de escritório e materiais diversos.
- Manutenção e operacionalização do órgão.
- Disponibilização de novas instalações para os órgãos da PGM.

**PROGRAMA: Capacitação**

**OBJETIVO:** Proporcionar melhor qualificação e aprimoramento do quadro de Procuradores.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Participação de Procuradores em palestras, congressos e cursos no Estado, no País e no estrangeiro.
- Participação de Procuradores, como integrante da banca, em concursos públicos.

**PROGRAMA: Informatização**

**OBJETIVO:** Armazenamento eletrônico de dados, agilização de serviços, apresentação de relatórios e fornecimento de dados em meio eletrônico.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, com reposição periódica/18(dezoito) unidades.

**PROGRAMA: Pagamento de Precatórios Judiciais.**

**OBJETIVO:** Cumprimento de decisão judicial.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Pagamento de Precatórios Judiciais.

**PROGRAMA: Rito de tramitação de processos.**

**OBJETIVO:** Estabelecer o ordenamento processual no âmbito da administração municipal de sorte a regulamentar a instituição e imprimir celeridade.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Rito de tramitação de processos.

**PROGRAMA: Desenvolvimento Industrial**

**OBJETIVO:** Incentivar o investidor aqui instalado, estabelecendo parcerias que incrementem a atividade industrial e a receita tributária, transformando-os em agentes multiplicadores na atração de novos empreendedores industriais, na geração de emprego e renda, com desenvolvimento sustentável.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Estudos para identificação de oportunidades de investimentos industriais no município/05 (cinco).

- Convênios c/ Universidades Públicas ou Privadas, Fundações Universitárias e Agência de Fomento, com vistas às incubadoras de empresas em busca de oportunidades/02 (dois).

- Participação em feiras de negócios, com aluguel de espaço para exposição de produtos industriais de Queimados, com vistas à atração de novos empreendimentos industriais/04 (quatro).

- Ação integrada com a SEOSP na manutenção das áreas públicas e dos serviços públicos do Distrito Industrial como forma de valorização do investimento das empresas instaladas/16 (dezesseis).

### **PROGRAMA: Desenvolvimento Comercial**

**OBJETIVO:** Incentivar o comércio local, estabelecendo parcerias que incrementem a atividade comercial e a receita tributária transformando o comerciante satisfeito com o poder público municipal em agentes multiplicadores na atração de novos investimentos, com geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico.

#### **AÇÕES / METAS 2005**

- Estudo para identificação de oportunidades de investimentos comerciais.

- Convênio com Universidades que mantenham cursos na área de comércio e serviços com vistas à recepção de empresas em gestação nas incubadoras universitárias.

- Participação em feiras de negócios com vistas à atração de novos empreendimentos na área comercial.

- Estudos para detectar os principais obstáculos e entraves ao pleno crescimento da atividade comercial no município.

- Ações integradas com SEOSP no sentido de manter limpas e bem conservadas as áreas públicas do setor comercial e com bom funcionamento dos serviços públicos em geral.

### **PROGRAMA: Desenvolvimento de Atividades de Prestação de Serviços**

**OBJETIVO:** Incentivar a população na contratação de serviços locais e conscientizar os prestadores de serviços na busca de melhoria da qualidade como garantia de novos clientes e inclusão no catálogo municipal de prestadores de serviços.

#### **AÇÕES / METAS 2005**

- Palestras e encontros dos prestadores de serviços com as comunidades selecionadas como forma de incrementar as trocas comerciais e dinamizar o setor de prestação de serviços.

- Criação do guia municipal dos prestadores de serviços com o objetivo de incrementar e divulgar as atividades econômicas comerciais.

- Criação da feira de artesanato com o objetivo de divulgar e incrementar as atividades artesanais no município.

**PROGRAMA: Banco de Dados**

**OBJETIVO:** Gerar, coletar e trocar informações com instituições públicas e privadas, dos diversos segmentos econômicos, objetivando dinamizá-los continuamente, em busca de um padrão de qualidade que atenda satisfatoriamente ao mercado consumidor, ao poder público e aos empreendedores.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Queimados para desenvolvimento de um catálogo dos contribuintes por atividade econômica.
- Criação de um banco de dados por atividade econômica
- Aquisição de equipamento de informática.
- Aquisição de veículo tipo kombi para a movimentação de pessoal da SEMDE.

**PROGRAMA: Gerência de Clientes Corporativos**

**OBJETIVO:** Atender aos grandes contribuintes de forma diferenciada na busca de um padrão de atendimento de qualidade que reforce a parceria poder público/iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento sustentável da cidade de Queimados.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Implantação da gerência de clientes corporativos.
- Capacitação do pessoal designado para a gerência de clientes corporativos para um tratamento diferenciado aos grandes contribuintes.
- Criação e atualização periódica de catálogo especial personalizado dos clientes corporativos.
- Implantação de um calendário trimestral de reuniões com clientes corporativos para avaliação periódica e atualização de propostas.
- Manutenção, Modernização e Operacionalização da SEMDE.

**PROGRAMA: Aumento da Arrecadação**

**OBJETIVO:** Aumentar a arrecadação tributária do município.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Promover a captação de recursos de fontes internas e externas.
- Promover o cadastramento imobiliário.
- Implantação do **STAM** e do **PMAT** para maior agilidade no desenvolvimento do trabalho.
- Capacitação dos servidores/18 (dezoito).
- Implantação de sistema de avaliação de desempenho de servidores/72 (setenta e dois).
- Implantar programas de qualidade total nos órgãos da secretaria.
- Promover concurso público para provimento de vagas.
- Dar continuidade ao processo de informatização, visando a eficiência e a modernização dos serviços prestados.
- Manutenção e Operacionalização do programa
- Desenvolver e coordenar campanhas de caráter institucional.

- Implantar a descentralização do atendimento ao contribuinte, através postos avançados de arrecadação.

**PROGRAMA: Avaliação e Controle de Projetos / Administração Financeira.**

**OBJETIVO:** Implementar, avaliar e controlar projetos de interesse da prefeitura e melhorar a administração financeira.

**AÇÕES / METAS 2005**

- Modernizar a guarda e o arquivamento dos processos e documentos oficiais do órgão.

- Manutenção e Operacionalização do órgão.

**PROGRAMA: Melhoria da Qualidade Ambiental**

**OBJETIVO:** Despertar a importância da consciência ecológica através da educação ambiental, em busca do desenvolvimento sustentável, visando a preservação dos recursos naturais em benefício da qualidade de vida.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Conscientização da população para preservação do Meio Ambiente.

**PROGRAMA: Melhoria da destinação final do lixo.**

**OBJETIVO:** Reduzir a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada do lixo.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implantação e Operação do Aterro Sanitário e Pátio de Compostagem-Convênio Pró-lixo.

- Aquisição de coletores para Coleta Seletiva de Lixo.

- Construção do Galpão para coleta seletiva de lixo-convênio FECAM nº 018/97.

**PROGRAMA: Melhoria dos serviços prestados pela SEMURMA**

**OBJETIVO:** Viabilizar com qualidade a execução das ações propostas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório.

- Aquisição de veículos e máquinas.

- Aperfeiçoamento de pessoal.

- Aquisição de mobiliário.

- Manutenção e Operacionalização do órgão.

**PROGRAMA: Melhoria da qualidade do Ar.**

**OBJETIVO:** Reduzir a poluição do ar, causada por partículas em suspensão, melhorando a qualidade de vida da população.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Aquisição de um aparelho decibelímetro/ 01(um).

- Reflorestamento de áreas com cobertura vegetal danificada / 600 hectares.

- Arborização de logradouros públicos/ 200 logradouros.



**PROGRAMA: Urbanização de Áreas Públicas.**

**OBJETIVO:** Promover a melhoria da qualidade de vida através da urbanização de áreas públicas, limpeza de servidões e rios, operação do Curral Municipal.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Construção de pórtico, praças, trevos, jardins municipais/ 02 (dois).
- Melhoria da Segurança Pública/ 02 (duas) cabinas para Polícia Militar.
- Elaboração do Plano Diretor.
- Reforma, manutenção e operação do Curral Municipal.
- Desapropriação.
- Urbanização das margens dos Rios /01(uma).
- Desobstrução e manutenção dos cursos hídricos, limpeza manual e mecânica/ 2 Km (dois quilômetros).
- Manutenção e operacionalização do programa.
- Reforma e manutenção de praças e jardins/ 22(vinte e dois)
- Elaboração e implantação do diagnóstico sócio-econômico-ambiental participativo - Agenda 21 local.
- Construção de uma praça com quadra poliesportiva no bairro São Cristóvão.
- Construção de uma praça com quadra poliesportiva no bairro Santa Sofia.
- Construção de praças com quadra poliesportiva no bairro Centenário e no Morro da Caixa d'água.
- Construção de uma praça de lazer com quadra esportiva, play ground, ciclovia infantil, mesas com bancos, mini palanque e quiosque, no bairro Vila Dona Branca.

**PROGRAMA: Manutenção da Administração do Trânsito e Transportes.**

**OBJETIVO:** Assegurar o perfeito atendimento e promover a modernização dos sistemas de administração do transporte individual ou coletivo da população.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Implantação de terminal rodoviário.
- Planejamento e desenvolvimento viário.
- Implantação de estacionamentos rotativos/ 300 (trezentos terminais).
- Campanha de educação para o trânsito.
- Aquisição de Rádios Transmissores/04 (quatro unidades).
- Aquisição de Semáforos.
- Aquisição de Uniformes e Outros Equipamentos/ 15 (quinze).
- Melhoria nas Instalações do Depósito Público.
- Manutenção e Operacionalização do órgão.

**PROGRAMA: Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município (CGM)**

**OBJETIVO:** Equipar o órgão de bens, utensílios e material de informática para o processo produtivo.

**AÇÕES / METAS 2005:**

- Aquisição de móveis, material de escritório e materiais diversos.
- Manutenção e operacionalização do órgão.

- Aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, com reposição periódica.

**PROGRAMA: Implementação de treinamento e capacitação de pessoal.**

**OBJETIVO:** Proporcionar melhor qualificação do quadro dos servidores e aprimoramento.

**AÇÕES/METAS 2004:**

- Participação de servidores em palestras, congressos e cursos.

### **ANEXO III**

#### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Fica estabelecido que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, aproximadamente 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.